



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br
prefeiturabofete@hotmail.com
pmbofete@bol.com.br

Lei nº 1.862.
de 20 de Junho de 2006.

Dispõe sobre autorização para firmar Contrato de Concessão com empresas devidamente legalizadas, visando a exploração de Lanchonete e Banca de Revista no Terminal Rodoviário desta cidade.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Concessão com empresas devidamente legalizadas, visando a exploração de Lanchonete e Banca de Revistas nos compartimentos vagos, existentes no Terminal Rodoviário.

Artigo 2º- A referida concessão será remunerada após a obtenção de Laudo de Avaliação, elaborado por uma Comissão, esta nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 3º- O Contrato de Concessão poderá ser firmado com empresas devidamente legalizadas, pelo período de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 20 de Junho de 2006.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria